



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, Moisés Filocre, Presidente da Câmara Municipal de Irecê, nos termos do inciso VIII, do Art. 11 do Regimento Interno da Câmara, promulgo o seguinte:

LEI MUNICIPAL N° 1.381, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

(Projeto de Lei do Legislativo N° 40/2024)

(Da Mesa Diretora)

ALTERAS A LEI N. 722, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL, SOBRE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, E A LEI N.º 793, DE 09 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIAPL DE IRECÊ decreta:

Art. 1º A Seção II, Das Competências Específicas dos Ocupantes dos Cargos de Assessoramento Legislativo, da Lei nº. 793, de 09 de junho de 2008, que passa a viger com a seguinte redação:

“Subseção III Dos Chefes de Gabinetes

Art. 8º-A. Aos Chefes de Gabinetes compete:

- Levantar e pesquisar temas associados à função parlamentar;
- Elaborar minutas de proposições e de discursos parlamentares;
- Elaborar correspondência de maior complexidade que não se restrinja a questões relacionadas ao expediente do gabinete.
- Acompanhar e assessorar o Parlamentar nas atividades externas representativas do mandato, bem como pelo agendamento de audiências com autoridades e reuniões com demais representantes da sociedade civil.
- Contribuir com o desenvolvimento das atividades parlamentares e legislativas;
- Auxiliar a atividade do parlamentar em suas esferas de atuação;
- sugerir medidas para melhoria da execução das atividades parlamentares e administrativas;
- Representar o parlamentar perante autoridades e demais representantes da sociedade civil em audiências e reuniões;
- Prestar assistência na administração do gabinete parlamentar e realizar outras atividades correlatas.
- Analisar propostas de matérias legislativas, tais como, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas e projetos de lei dentre outros, de acordo com a orientação político-partidária do titular do gabinete.
- Coordenar as atividades do gabinete;



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

- planejar e coordenar, por determinação do titular do gabinete, as respectivas ações legislativas e políticas;
- Definir prioridades e forma de encaminhamento para o atendimento às demandas políticas;
- Realizar interlocução com o corpo técnico da Câmara de Vereadores, de acordo com a orientação política do titular do gabinete.”

Art.2º Altera a tabela de Vencimentos dos Cargos comissionados, constante do Anexo I-C, da Lei Municipal nº 722, 26 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº. 790, de 12 de maio de 2008; Lei nº. 779, de 20 de dezembro de 2007; Lei nº. 831, de 31 de dezembro de 2008; Lei nº. 858, de 06 de outubro de 2009; Lei nº 1.032, de 22 de março de 2016; Lei nº 1.033, de 22 de março de 2016, 1.060/2017, de 12 de setembro de 2017, que Dispõe sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Irecê, na seguinte conformidade:

ANEXO I

C.

Cargo	Símbolo	Nº de Cargos	Vencimento Mensal (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
• Assessor Especial da Mesa	CC-02	02	(...)
• Chefe de Gabinete	CC-02	15	R\$ 3.088,00

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à primeiro de Janeiro de 2025.


Ver. MOISÉS FIOCRE
Presidente da Câmara Municipal de Irecê